



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI COMPLEMENTAR

N.º 305

de 24 / 04 / 2000

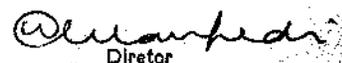
Processo n.º 29.697

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 538

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Reclassifica para Setor S.8 - Uso Industrial área localizada na Rua Honorato Spiandorin.

Arquive-se


Diretor



Câmara Municipal de Jundiá
588 PAULISTA

02
29.097
Câmara Municipal de Jundiá

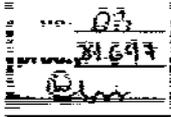
Matéria: <i>PLC nº 538</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>Aluísio de Azevedo</i> Diretora Legislativa 23/10/2000	CJR COSP CDMA	projetos vetos orçamentos contas aprovadas	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissão	Relator	Voto do Relator
A CJR. <i>Aluísio de Azevedo</i> Diretora Legislativa 04/10/2000	Designo o Vereador: <i>Aluísio de Azevedo</i> Presidente 06/04/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 06/04/2000
A COSP <i>Aluísio de Azevedo</i> Diretora Legislativa 11/04/2000	Designo o Vereador: <i>Aluísio de Azevedo</i> Presidente 11/04/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 11/04/2000
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



OF. C.P.L. nº 159/00
Processo nº 01.335-7/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

020097 00 00 27 2 5 21

Jundiá, ~~14 de~~ **PROTÓCOLO GERAL** de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade reclassificar de S4 (Uso Residencial Misto) para S8 (Uso Industrial), área de terreno localizada na Rua Honorato Spiandorin.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nôta

nn/2



PUBLICAÇÃO	Rubrica
31/03/2000	<i>[Handwritten signature]</i>

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
<i>CJR, COSE, CDMA</i>
<i>[Handwritten signature]</i>
Presidente
28/03/2000

APROVADO
<i>[Handwritten signature]</i>
Presidente
18/04/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 538

Artigo 1º - A área assinalada na planta integrante desta Lei Complementar, com a descrição perimétrica seguinte, é incluída no Setor S8 - Uso Industrial do Plano Diretor (Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981):

Lote "A2": Com área de 6.064,70 m². Inicia-se no ponto localizado à Rua Honorato Spiandorin na divisa com a Rua Adélia Silvestroni (onde antes era propriedade de Ângelo Piovesan e Primo Balsa) e segue fazendo frente para a Rua Honorato Spiandorin, número 367, na distância de 99,73 m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 4,60 m; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 2,30 m e desenvolvimento de 1,59 m; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 4,58 m. e desenvolvimento de 3,29 m; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 23,25 m. e desenvolvimento de 5,02 m; deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 12,51 m. e desenvolvimento de 14,18 m; deflete à direita e segue em curva à direita e segue em curva à direita com raio de 183,50 m. e desenvolvimento de 28,74 m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 5,69m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,48m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 43,25m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,45m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 32,95m, confrontando nestes últimos 11 segmentos com Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda., indo atingir o eixo do Córrego da Colônia; deflete à direita e segue 56,76m, em linha sinuosa pelo eixo do Córrego da Colônia; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 95,85m., indo atingir o ponto de partido inicial e confrontando com a Rua Adélia Silvestroni, aberta em



terreno confrontante à Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda., encerrando uma área superficial de 6.064,70 m² e uma área construída de 2.977,13m²."-----

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL BADDAD
Prefeito Municipal

DISCRIMINACAO:
PROJETO COMPLETO

FOLHA:
UNICA

DESDOBRO DE LOTE

Ita. 06
proc. 29697
[assinatura]

PROPRIETARIO: IDEAL STANDARD WABCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

LOCAL: RUA HONORATO SPIANDORIN, 189

BAIRRO: COLONIA

CIDADE: JUNDIAI

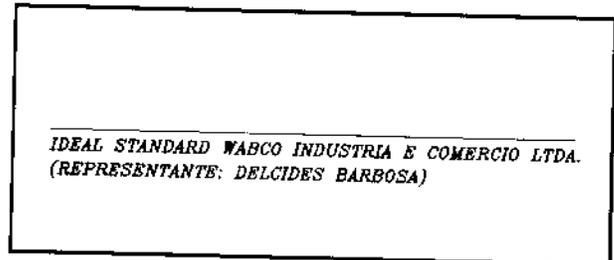
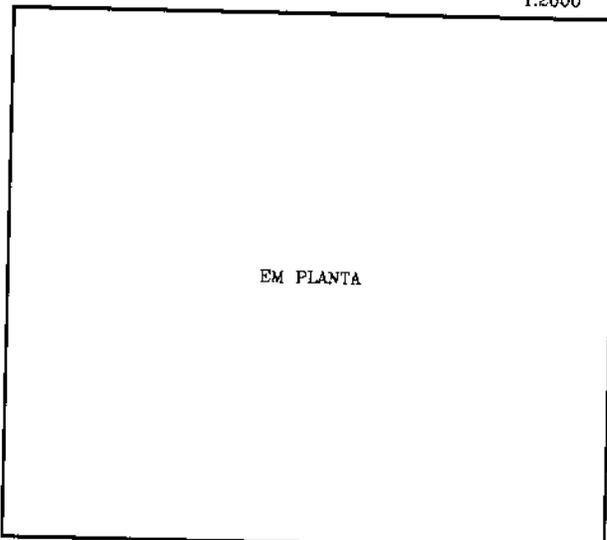
ESTADO: SP

JUNDIAI, 22/11/1999 No. CONTRIBUINTE: 17.054.001

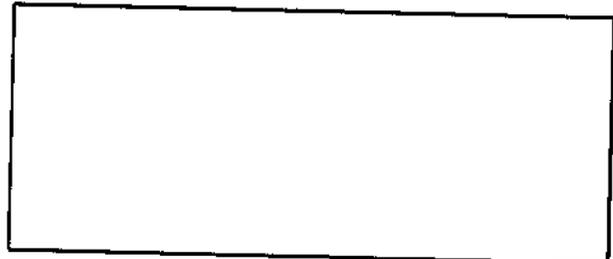
ESCALA: 1:1000

SITUACAO: 1:2000

PROPRIETARIO:

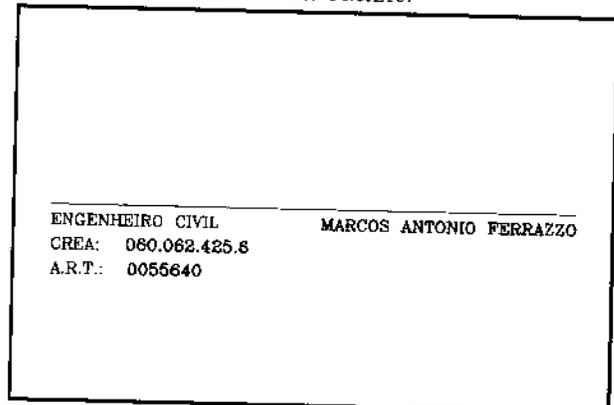
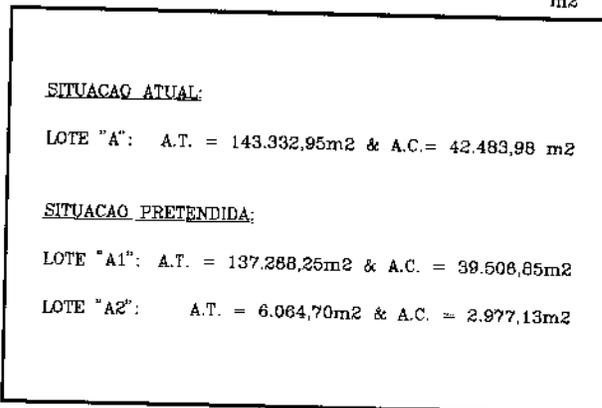


LI. 002/84:

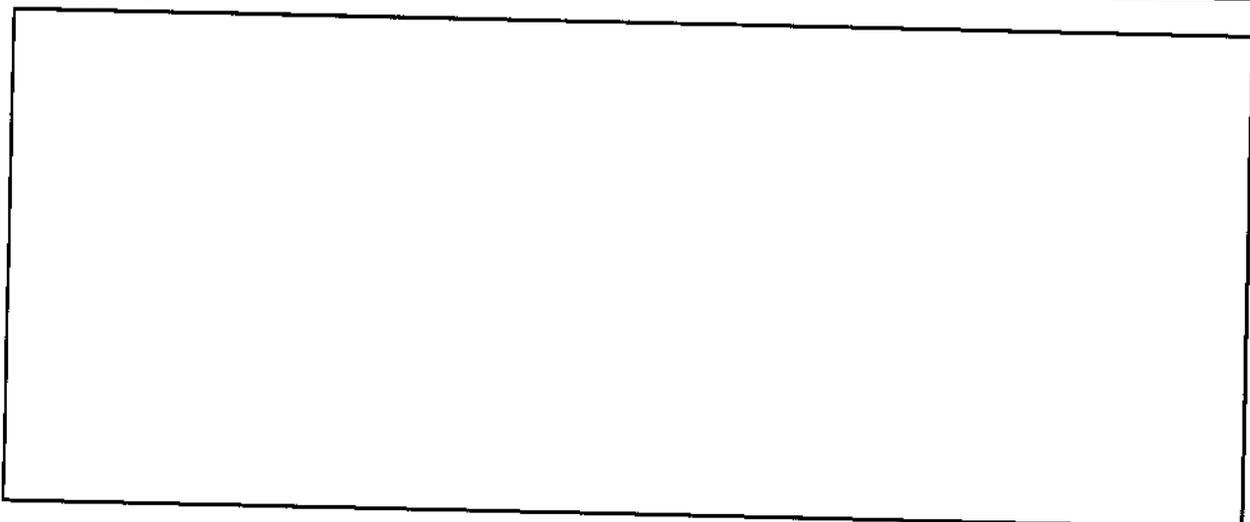


AREAS: m2

RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO:



APROVACOES:





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade reclassificar de S4 (Uso Residencial Misto) para S8 (Uso Industrial), área de terreno localizada na Rua Honorato Splendorin.

A medida visa adequar uma lacuna na legislação que trata a matéria, vez que, embora naquela área esteja instalada uma empresa tradicional na cidade, outras empresas, mesmo que do mesmo grupo, vêem-se tolhidas em sua pretensão de instalação naquela área, por dificuldades legais.

Assim, demonstrados os motivos que ensejaram a presente propositura, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com seu valioso apoio.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.378**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 538

PROCESSO Nº 29.697

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei complementar reclassifica para Setor S. 8 – Uso Industrial – área localizada na Rua Honorato Espindolin.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 7 e vem instruída com a planta de fls. 8.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em destaque afigura-se nos revestida do caráter legalidade no que concerne à competência (art. 5º, VII e VIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I e XIII, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Jundiaí.

A matéria é de natureza de lei complementar, obedecendo ao princípio da hierarquia das normas legais, estando inserida na rol do art. 43 da Carta de Jundiaí, cujo inciso IV confere essa condição às propostas relativas ao Plano Diretor do Município. Relativamente à planta de fls. 8, nela se encontra destacada a área que se busca ressotorizar, em conformidade com a descrição inserida no art. 1º. No que concerne ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Defesa do Meio Ambiente.

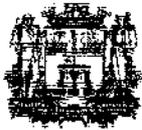
QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) da Câmara (parágrafo único do art. 43, L.O.M.).

S.m.s.

Jundiaí, 28 de março de 2000


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico


RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico Interno



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 29.697

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 538, de autoria do Prefeito Municipal que reclassifica para Setor S.8 – Uso Industrial, área localizada na Rua Honorato Spiandorin.

PARECER Nº 1609

Trata-se de análise do projeto de lei complementar de autoria do Prefeito Municipal que reclassifica para Setor S.8 – Uso Industrial, área localizada na Rua Honorato Spiandorin.

Em suma, somos favoráveis à proposição, razão pela qual acompanhamos a manifestação da D. Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2000.

APROVADO
17/04/2000

WANDERLEI RIBEIRO
Relator e Presidente

ANA VICENTINA TONELLI

RYLTON MARIO DE SOUZA

JOSÉ ANTONIO KACHAN

MAURO MARCIAL MENCINI



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 20.607

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 538, de autoria do Prefeito Municipal, que reclassifica para Setor S.B - Uso Industrial área localizada na Rua Honorato Spiandorin.

PARECER Nº 1616

Em suma, acompanhamos as razões do Alcaide (fls. 07 dos autos). Desta forma, nosso parecer é favorável ao projeto de lei em tela.

Sala das Comissões, 11/04/2000.

APROVADO
18/04/2000

ELISBERTO NEGRI NETO
Presidente e Relator

ANA VICENTINA TONELLI

DURVAL LOPES ORLATÓ

JOSÉ ANTONIO KACHAN

MARCÍLIO CARRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.404

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 538, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica para Setor S.8 - Uso Industrial área localizada na Rua Honorato Spiandorin.

APROVADO
[Signature]
Presidente
18/04/2000

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 538, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 18/04/00

[Signature]

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
136a.S0.12a.	1.35	P.Da Pós	PEREIRA NETO		18.4.00

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AM-
BIENTE - Projeto de Lei Complementar, 538.

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO (Presidente-Relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar, n. 538, do PREFEITO MUNICIPAL,
que reclassifica para Setor S.8 - Uso industrial, área lo-
calizada na Rua Honorato Spiandorin.

O Projeto vem todo ele bem informado, com pareceres favoráveis,
então não se tem outra alternativa a não ser pela aprovação,
e solicito a V.Ex., Sr.Presidente, que consulte os demais mem-
bros da Comissão. -

...

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente-Relator.
Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exa-
rado.

O VEREADOR EDER GUGLIELMIN - (ad hoc) Acompanho o parecer.

O VEREADOR ORACI GOTARDO - Acompanho o parecer.

O VEREADOR PEDRO JOEL NANZA - Acompanho o parecer.

A VEREADORA SILVANA CÁSSIA R.BAPTISTA - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Com cinco votos favoráveis está APRO-
VADO o Parecer da Comissão de Defesa do Meio Ambiente.

.....



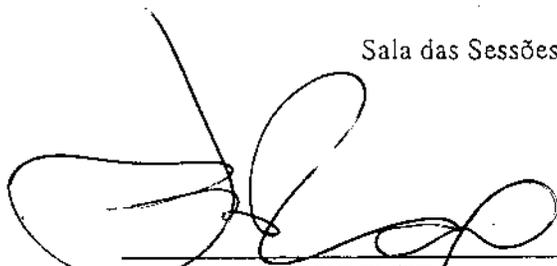
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: P.L.C nº. 538

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR			
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA			/
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	20		01

RESULTADO: APROVADO
 REJEITADO

Sala das Sessões, 18/10/2000


PRESIDENTE



Of. PR 04.00.102
proc. 29.697

Em 18 de abril de 2000.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 6.246, referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 538 (objeto de seu Of. GP.L. n° 159/00), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 18 de abril de 2000.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 538

AUTÓGRAFO Nº 6.246

PROCESSO Nº 29.697

OFÍCIO PR Nº 04.00.102

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/04/00

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]
Mário

RECEBEDOR:

CINTIA STELLA

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

15/05/2000

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO *[Handwritten]*
25/04/2000 *[Handwritten]*

Proc. nº 29.697

GP., em 24.04.2000

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente -
Lei Complementar:-

[Handwritten signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.246

(Projeto de Lei Complementar nº 538)

Reclassifica para Setor S.8 – Uso Industrial área localizada na Rua Honorato Spiandorin.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de abril de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A área assinalada na planta integrante desta Lei Complementar, com a descrição perimétrica seguinte, é incluída no Setor S8 – Uso Industrial do Plano Diretor (Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981):

LOTE “A2”: Com área de 6.064,70m². Inicia-se no ponto localizado à Rua Honorato Spiandorin na divisa com a Rua Adélia Silvestroni (onde antes era propriedade de Ângelo Piovesan e Primo Balsa) e segue fazendo frente com a Rua Honorato Spiandorin, número 367, na distância de 99,73m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 4,60m; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 2,30m e desenvolvimento de 1,59m; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 4,58m e desenvolvimento de 3,29m; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 23,25m e desenvolvimento de 5,02m; deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 12,51m e desenvolvimento de 14,18m; deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 183,50m e desenvolvimento de 28,74m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 5,69m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,48m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 43,25m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,45m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 32,95m, confrontando nestes últimos 11 segmentos com Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda., indo atingir o eixo do Córrego da Colônia; deflete à direita e segue 56,76m, em linha sinuosa pelo eixo do Córrego da Colônia; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 95,85m, indo atingir o ponto de partida inicial e confrontando com a Rua Adélia Silvestroni, aberta em terreno confrontante à Ideal



(Autógrafo nº 6.246 - fls. 2)

Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda., encerrando uma área superficial de 6.064,70m² e uma área construída de 2.977,13m².

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de abril de
dois mil (18.04.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 18
proc. 29.697
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

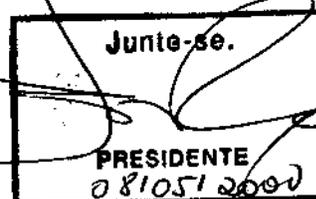
OF. GP.L. nº 233/00
Processo nº 1.335-7/00

030008 1001 00 04 1 51

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 24 de abril de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei Complementar nº 538, bem como cópia da Lei Complementar nº 305, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc/1

**LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 24 DE ABRIL DE 2.000**

Reclassifica para Setor S.8 - Uso Industrial área localizada na Rua Honorato Spiandorin.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º - A área assinalada na planta integrante desta Lei Complementar, com a descrição perimétrica seguinte, é incluída no Setor S8 - Uso Industrial do Plano Diretor (Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981):

Lote "A2": Com área de 6.064,70 m². Inicia-se no ponto localizado à Rua Honorato Spiandorin na divisa com a Rua Adélia Silvestroni (onde antes era propriedade de Ângelo Piovesan e Primo Balsa) e segue fazendo frente para a Rua Honorato Spiandorin, número 367, na distância de 99,73 m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 4,60 m; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 2,30 m e desenvolvimento de 1,59 m; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 4,58 m. e desenvolvimento de 3,29 m; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 23,25 m. e desenvolvimento de 5,02 m; deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 12,51 m. e desenvolvimento de 14,18 m; deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 183,50 m. e desenvolvimento de 28,74 m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 5,69m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,48m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 43,25m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,45m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 32,95m, confrontando nestes últimos 11 segmentos com Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda., indo atingir o eixo do Córrego da Colônia; deflete à direita e segue 56,76m, em linha sinuosa pelo eixo do Córrego da Colônia; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 95,85m., indo atingir o ponto de partida inicial e confrontando com a Rua Adélia Silvestroni, aberta em terreno confrontante à Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei Compl. nº 305/00)

fls. 20
proc. 29.697
Ple

Ltda., encerrando uma área superficial de 6.064,70 m² e uma área construída de 2.977,13m²."-----

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DISCRIMINACAO:
PROJETO COMPLETO

FOLHA:
UNICA

DESDOBRO DE LOTE

ns. 06
proc. 29.697
aw

PROPRIETARIO: IDEAL STANDARD WABCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

LOCAL: RUA HONORATO SPIANDORIN, 189
BAIRRO: COLONIA

CIDADE: JUNDIAI

ns. 21
proc. 29.697
aw

ESTADO: SP

JUNDIAI, 22/11/1999 No. CONTRIBUINTE: 17.054.001

ESCALA: 1:1000

SITUACAO: 1:2000

PROPRIETARIO:

EM PLANTA

IDEAL STANDARD WABCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
(REPRESENTANTE: DELCIDES BARBOSA)

LI. 002/84:

AREAS: m2

RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO:

SITUACAO ATUAL:
LOTE "A": A.T. = 143.332,95m2 & A.C. = 42.483,98 m2

SITUACAO PRETENDIDA:
LOTE "A1": A.T. = 137.268,25m2 & A.C. = 39.506,85m2
LOTE "A2": A.T. = 6.084,70m2 & A.C. = 2.977,13m2

ENGENHEIRO CIVIL: MARCOS ANTONIO FERRAZZO
CREA: 060.062.425.6
A.R.T.: 0065840

APROVACOES:

aw



PUBLICAÇÃO Rubrica
05/05/2000 *[Signature]*

LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 24 DE ABRIL DE 2.000

Reclassifica para Setor S.8 - Uso Industrial área localizada na
Rua Honorato Spiandorin.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º - A área assinalada na planta integrante desta Lei Complementar, com a descrição perimétrica seguinte, é incluída no Setor S8 - Uso Industrial do Plano Diretor (Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981):

Lote "A2": Com área de 6.064,70 m². Inicia-se no ponto localizado à Rua Honorato Spiandorin na divisa com a Rua Adélia Silvestroni (onde antes era propriedade de Ângelo Piovesan e Primo Balsa) e segue fazendo frente para a Rua Honorato Spiandorin, número 367, na distância de 99,73 m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 4,60 m; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 2,30 m e desenvolvimento de 1,59 m; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 4,58 m. e desenvolvimento de 3,29 m; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 23,25 m. e desenvolvimento de 5,02 m; deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 12,51 m. e desenvolvimento de 14,18 m; deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 183,50 m. e desenvolvimento de 28,74 m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 5,69m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,48m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 43,25m; deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,45m; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 32,95m, confrontando nestes últimos 11 segmentos com Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda., indo atingir o eixo do Córrego da Colônia; deflete à direita e segue 56,76m, em linha sinuosa pelo eixo do Córrego da Colônia; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 95,85m., indo atingir o ponto de partida inicial e confrontando com a Rua Adélia Silvestroni, aberta em terreno confrontante à Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda., encerrando uma área superficial de 6.064,70 m² e uma área construída de 2.977,13m².

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos